



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**TERMO DE CONTRATO Nº048/2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA JBL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ NOS SERVIÇOS DE APOIO À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS, COM RECURSOS DO PAB, PARA UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, no localizado à Rua Costa e Silva, s/n°, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr. Gustavo Guimarães Paiva, brasileiro, casado, portador do CPF 036.355.181-66, RG 689.193 2ª via SSP/TO, residente na Rua Castelo Branco s/n, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: JBL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELO** pessoa jurídica de direito privado, com sede na 103 Sul rua SO 07, lote 43, sala 06 Plano Diretor Sul Palmas-TO, inscrita no CPF / CNPJ nº32.918.6984/0001-37, por seu Representante Legal, Janaina Xavier Aguiar, CPF 015.860.601-98 RG 725365, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre da contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, na forma do art 72 e art.75, inciso II do da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tudo constante do processo nº **042/2021**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente a locação de veículo automotor tipo pick up, sem motorista, com quilometragem livre, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá nos serviços de apoio à vacinação contra a COVID-19, e demais ações relacionadas, com recursos do PAB, para um período de 05 (cinco) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância das condições do Termo de Referência, instrumento que decorre este Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato, exceto as despesas de responsabilidade da Contratante constantes no Termo de Referência.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, na forma, em local, quantidades e prazos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

4.1. Após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, mediante solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias úteis.

4.2. Não será aceito veículo que não seja o constante da proposta.

4.1.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive com a documentação de uso obrigatório devidamente em vigor.

4.3. O veículo entregue ficará à disposição do Fundo Municipal de Saúde, por tempo integral, sem franquia mensal de quilometragem enquanto durar o Contrato, ou até a solicitação do recolhimento por motivo de substituição ou encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **49.750,00(quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)** conforme a proposta vencedora.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado, exceto aqueles de responsabilidade da Contratante explicitados no Termo de Referência.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

5.4. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

5.5. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

5.6. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

5.6.1 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

6.1. O objeto contratado será recebido após a conferência das suas condições de uso e trafegabilidade, avarias pré-existentes, bem como os acessórios e documentos obrigatórios.

6.2. A Contratada será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva do veículo que apresentar defeito no ato da entrega, possuir danos materiais, necessitarem de reparos e



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

outros, em prazo de correção/conserto superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou que por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela Contratante.

**6.2.1.** A empresa Contratada deverá manter à disposição integral da Contratante o veículo locado, até o final da vigência do Contrato.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado justificadamente, desde que seu valor total não sofra acréscimos, ficando adstrito ao crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, na seguinte dotação orçamentária:

**10.301.2704.2.154-3.3.90.39 (Bloco de Custeio Atenção Básica- Recurso PAB) fonte 401 ficha 487.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

**9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. As formas e condições para a execução dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **12.1. Da Contratante:**

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação em vigor, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecimento de motorista, combustível, lavagem, pagamento de multas de trânsito, estacionamentos, pedágios;
- b) Atestar as faturas/notas fiscais;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Indicar o responsável pela gestão do contrato;
- f) Indicar o fiscal do contrato;
- g) Garantir instalações para guarda e estacionamento do veículo locado;
- h) Garantir que a utilização do veículo será adstrita às atividades da **CONTRATANTE**;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

- i) Garantir que o motorista condutor do veículo locado tenha CNH em plena validade e na categoria necessária para condução do veículo;
- j) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- k) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs;
- l) Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso a infração cometida for considerada procedente;
- m) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência da ocorrida à CONTRATADA;
- n) Efetuar regularmente o pagamento do Contrato, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas;
- o) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- p) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Nos acidentes, comprovadamente causados pelo motorista designado pela LOCATÁRIA com infração às leis de trânsito, a LOCATÁRIA arcará com a integralidade dos danos causados à LOCADORA e a terceiros.
- r) Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- s) Em caso de acidentes, onde o motorista indicado pela contratante não infringir as leis de trânsito, a CONTRATANTE arcará apenas com o pagamento da franquia correspondente ao seguro do veículo.
- t) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

## **12.2. Da Contratada:**

Sem prejuízos das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na contratação;
- b) Disponibilizar o veículo em até 02 (dois) dias, após a assinatura do Contrato, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- c) Disponibilizar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e etc);
- d) Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;
- e) Manter o veículo com seguro total contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e responsabilidade civil, durante todo o prazo de vigência contratual;
- f) Prestar o serviço de entrega e substituição do veículo sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- g) Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo seus adesivos com logotipos;
- h) Manter a documentação dos veículos em ordem;
- i) Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de vigência do Contrato;
- j) Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, vedada a sua subcontratação;
- k) Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato e no Termo de Referência;
- l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. O valor total não poderá sofrer acréscimos durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo administrativo nº 042/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela legislação específica em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá, que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 07 de Junho de 2021.

**CONTRATANTE**

**GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**

**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**JBL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 32.918.694/0001-37**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)